

LEI Nº 438 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000.

“DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba, SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica, nos termos da Lei Orgânica do Município de Embaúba, SP, a Estrada Municipal que liga o Município de Embaúba, SP, ao Município de Novais, SP, no trecho que nasce no Centro Urbano até a Ponte do Rio da Onça, denominada como **SERAFIM SIMPRINI**.
- Art. 2º** Em data a ser marcada pelo Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, será instalada na Estrada Municipal, em Sessão Solene 01 (uma) Placa Comemorativa.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 22 de novembro de 2000.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, 22 de novembro de 2000.